



Órgão Oficial Eletrônico - 2873
Campo Mourão - Sexta-feira - 27/01/2023

| | |
|---|-------------------------|
| 3.3.90.46.00 – 713 – Auxílio Alimentação | R\$ 26.700,00 |
| Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital | |
| 4.4.90.51.00 – 714 – Obras e Instalações | R\$ 27.750,00 |
| 4.4.90.52.00 – 715 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 14.150,00 |
| Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) | |
| Total das Reduções | R\$ 3.331.724,92 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 27 de janeiro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4 4 0 6

De 27 de janeiro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249, de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 4318, de 22 de julho de 2022 e suas alterações:

| | |
|---|-----------------------|
| 17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO | |
| 02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | |
| 0013.0392.0066.2218 – Manter o Fundo Municipal de Políticas Culturais | |
| 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas | R\$ 180.000,00 |
| Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro | |
| Total das Suplementações | R\$ 190.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

| | |
|---|-----------------------|
| 17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO | |
| 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – FUNDACAM | |
| 0013.0392.0067.1031 – Projeto – Grandes Shows e espetáculos | |
| 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes | |
| 3.3.90.39.00 – 897 – Outros Serviços Terceiros PJ | R\$ 190.000,00 |
| Fonte de Recurso: 001 – Recursos do Tesouro | |
| Total das Reduções | R\$ 190.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 27 de janeiro de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**